



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.008228/2014-44
ABERTURA: 14 /11 / 2014 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2014, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de construção, hidráulica, ferramentas, ferragens e manutenção elétrica, para atender as demandas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço:

www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **11/11/2014**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **10/11/2014**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**
- 5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
 - 5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 14/ 11/ 2014

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Para os itens **12, 16, 89, 113, 164,1 68 e 263**, constantes no anexo I deste edital, os equipamentos deverão obedecer as normas vigentes, conforme suas descrições.
- 10.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 10.6. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.7. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.7.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.7.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.8. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almojarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.8.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.8.2. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.8.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.9. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.12. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.12.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.13. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os materiais de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 11.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 11.4.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 11.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.6.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

- 12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 14.4.1.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.10.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 15.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 16.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- 16.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
 - 18.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

- 18.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 18.1.5. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.1.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

19. DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 19.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;
- 19.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.
- 19.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1.1. Local e horário para entrega: Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
- 20.1.2. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 20.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 20.1.2.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
- 20.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;

20.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

20.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

20.1.2.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

20.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

20.1.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

20.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

20.4. A descarga dos materiais é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora do serviço, bem como todo equipamento necessário.

20.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

21.2. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso, dentro do prazo de garantia, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

22. DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

22.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

22.1.4. Declaração de inidoneidade.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

23.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

23.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

23.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

23.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

24.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

24.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

24.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

24.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

25.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

25.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

25.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

25.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

25.9. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;

25.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

25.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 31 de outubro de 2014.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I

id	Item	Nome	UN	Qtde Pedida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
62947	1	Adaptador 20mm, para água, cola e rosca, marrom, fêmea.	un	50		
62948	2	Adaptador 25mm, para água, cola e rosca, marrom, macho.	un	50		
62949	3	Adaptador 32mm, para água, cola e rosca, marrom, macho.	un	50		
62950	4	Adaptador 50mm, para água, cola e rosca, marrom, macho.	un	50		
62951	5	Adaptador 60mm, para água, cola e rosca, marrom, macho.	un	50		
62925	6	Adaptador BNC fêmea para RCA macho - unidade.	un	5		
57204	7	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 20mm.	un	50		
62952	8	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 25mm.	un	50		
57203	9	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 32mm.	un	50		
62953	10	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 50mm.	un	50		
62954	11	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 60mm.	un	50		
13998	12	Alicate amperímetro digital, com as seguintes características: - corrente AC 1000A - tensão DC 1000V - tensão AC 750V - resistência 2MΩ - teste de diodo - peakhold - abertura das garras 50mm - diâmetro do condutor 48mm.	un	10		
7670	13	Alicate de corte diagonal, comprimento 4", cabo emborrachado, mola para abertura para reduzir a fadiga durante a utilização e corte 100% ajustado para garantir a precisão. Garantia mínima de 12 meses.	un	25		
62518	14	Alicate de corte diagonal, comprimento 6", fabricado em aço vanádio de alta resistência, isolamento de 1000V de acordo com a norma ABNT NBR9699.	un	9		
4452	15	Alicate de pressão	un	20		
62519	16	Alicate prensa terminais para fios e cabos com bitola de secção de 10 a 300 mm ² , pressão máxima de 6 toneladas, molde da prensagem hexagonal, curso hidráulico de 22 mm, comprimento de 460 mm; matrizes: 10, 16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240, 300 mm ² .	un	4		
62520	17	Alicate prensa terminais para fios e cabos com bitolas de secção de 0,5 a 10 mm ² , cabo plastificado, com regulador de pressão e sistema de catraca que apenas libera o terminal após atingir a pressão pré-estabelecida.	un	10		
62522	18	Alicate tipo telefone bico reto, comprimento 6", fabricado em aço cromo vanádio de alta resistência, isolamento 1000V de acordo com a norma ABNT NBR 9699.	un	9		
62523	19	Alicate universal modelo eletricitista, comprimento 8", fabricado em aço cromo vanádio de alta resistência, isolamento	un	9		

		1000V de acordo com a norma ABNT NBR 9699.				
20535	20	Alicate universal, em aço cromo vanádio, tipo profissional, cabo plástico, cabo isolado, corte temperado por indução, comprimento 215mm.	un	25		
6698	21	Arame galvanizado, nº 18.	kg	50		
62524	22	Arco de serra regulável com corpo em alumínio injetado, cabo anatômico fechado e sistema rápido para troca de lâmina e regulagem de tensão, para serras de comprimento de 12".	un	9		
43599	23	Arco de serra: 12". Característica: cabo em alumínio ergonômico com revestimento em borracha termoplástica. Sistema de troca rápida de lâmina. Parafuso para tensionar a lâmina. Acompanhar lâmina de serra bimetal, na medida: 12" (300 mm)	un	25		
61242	24	Bomba de ar manual - Bomba de ar de chão manual com pés antiderrapantes com 24", feita de aço, possui válvula de cabeça dupla com sistema Twistlock para ambas as válvulas presta e Schrader. Com manômetro acoplado (pressão máxima 160 Psi/ 11bar).	un	2		
48928	25	Brita nº 0.	m3	60		
4360	26	Brita nº 01	m3	120		
7874	27	Broca de aço rápido, 1/2 polegada, helicoidais com haste cilíndrica à direita.	un	30		
6601	28	Broca de aço rápido, 1/4 polegada, helicoidais com haste cilíndrica à direita.	un	30		
6599	29	Broca de aço rápido, 1/8 polegada, helicoidais com haste cilíndrica à direita.	un	30		
48918	30	Broca de aço rápido, 10 mm, helicoidais com haste cilíndrica à direita, 120mm de comprimento.	un	50		
7873	31	Broca de aço rápido, 3/16 polegada, helicoidais com haste cilíndrica à direita.	un	30		
6602	32	Broca de aço rápido, 5/16 polegada, helicoidais com haste cilíndrica à direita.	un	30		
6600	33	Broca de aço rápido, 5/32 polegada, helicoidais com haste cilíndrica à direita.	un	30		
56892	34	Broca de vídea, 08 mm, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral, pastilha de metal duro de alta resistência, canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó, 100 mm de comprimento.	un	50		
56894	35	Broxa de pintura com suporte de madeira e cerdas de nylon, redonda.	un	20		
56895	36	Broxa de pintura com suporte de madeira e cerdas de nylon, retangular.	un	20		
62917	37	Cabo de áudio P10 macho – 2 RCA Macho (estéreo) – 1,8m.	un	7		
62919	38	Cabo de áudio P2 macho - XLR fêmea - 1m.	un	5		
62916	39	Cabo de áudio P2 macho – 2 RCA Macho (estéreo) – 1,8m.	un	7		
62918	40	Cabo de áudio P2 macho – P10 macho (estéreo) – 2m.	un	7		
62920	41	Cabo de Microfone Metal Têxtil XLR M x F Preto - 3m.	un	2		

62924	42	Cabo de vídeo BNC Conectores soldados – 20m.	un	7		
62956	43	Cabo para enxada de madeira de 1,50 m.	un	20		
62957	44	Cabo para picareta de madeira de 90 cm.	un	5		
26210	45	Cadeado de aço, corpo em aço endurecido e niquelado; mola em aço; chave em latão, sistema de travamento com duas esferas; haste em molibdênio endurecido e cromado; esferas de travamento em aço; tamanho 20 mm.	un	200		
42560	46	Cadeado de aço, corpo em aço endurecido e niquelado; mola em aço; chave em latão, sistema de travamento com duas esferas; haste em molibdênio endurecido e cromado; esferas de travamento em aço; tamanho 25 mm.	un	200		
26211	47	Cadeado de aço, corpo em aço endurecido e niquelado; mola em aço; chave em latão, sistema de travamento com duas esferas; haste em molibdênio endurecido e cromado; esferas de travamento em aço; tamanho 30 mm.	un	180		
17441	48	Cadeado de aço, corpo em aço endurecido e niquelado; mola em aço; chave em latão, sistema de travamento com duas esferas; haste em molibdênio endurecido e cromado; esferas de travamento em aço; tamanho 40 mm.	un	120		
42659	49	Cadeado de aço, corpo em aço endurecido e niquelado; mola em aço; chave em latão, sistema de travamento com duas esferas; haste em molibdênio endurecido e cromado; esferas de travamento em aço; tamanho 50 mm.	un	100		
62958	50	Cadeado de aço, corpo em aço endurecido e niquelado; mola em aço; chave em latão, sistema de travamento com duas esferas; haste em molibdênio endurecido e cromado; esferas de travamento em aço; tamanho 60 mm.	un	80		
61241	51	Caixa de Ferramentas - Caixa para acondicionar ferramentas com compartimentos individuais, em alumínio, com alça e rodas para transporte, que contenha cada uma das seguintes ferramentas: • Alicate corte diagonal 6,5" com cabo emborrachado • Alicate bomba d'água 10" com cabo emborrachado • Alicate de bico longo 6" com cabo emborrachado • Alicate tipo ford 6" com cabo emborrachado • Alicate de pressão bico reto 10" • Alicate para descascar fios 9" com cabo emborrachado • Chave inglesa com regulagem 8" • Ponta curta bit tipo philips PH0 • Ponta curta bit tipo philips PH1 • Ponta curta bit tipo philips PH2 • Ponta curta bit tipo philips PH3 • Ponta curta bit tipo philips PH4 • Ponta curta bit tipo fenda 3mm • Ponta curta bit tipo fenda 4mm • Ponta curta bit tipo fenda 5mm • Ponta curta bit tipo fenda 6mm • Ponta curta bit tipo fenda 7mm • Ponta curta bit tipo torx T10 • Ponta curta bit tipo torx T15 • Ponta curta bit tipo torx T20 • Ponta curta bit tipo torx T25 • Ponta curta bit tipo torx T30 • Ponta curta bit tipo torx T35 • Ponta curta bit tipo allen 3mm • Ponta curta bit tipo allen 4mm • Ponta curta bit tipo allen 5mm • Ponta curta bit tipo allen 6mm • Ponta curta bit tipo allen 7mm • Ponta curta bit tipo allen 8mm • Ponta bit tipo pozidriv PZ1 • Ponta bit tipo pozidriv PZ2 • Cabo tipo "T" 1/4" • Chave com catraca reversível com encaixe 1/4" • Chave com catraca reversível com encaixe 1/2" • Chave adaptadora com cabo emborrachado com encaixe 1/4" • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH0 x 75mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH0 x 100mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH1 x 75mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH2 x 38mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH2 x 100mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH3 x 150mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 3mm x 75mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 3mm	kit	1		

		<p>x 100mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 5mm x 75mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 6mm x 38mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 6mm x 100mm • Chave para alta tensão tipo fenda com cabo emborrachado 4mm x 100mm • Chave para alta tensão tipo fenda com cabo emborrachado 5mm x 125mm • Chave para alta tensão tipo philips com cabo emborrachado PH1 x 100mm • Chave de teste 150mm 100V – 250V • Chave tipo philips de precisão PH0 • Chave tipo philips de precisão PH1 • Chave tipo fenda de precisão 1mm • Chave tipo fenda de precisão 1,4mm • Chave tipo fenda de precisão 1,8mm • Chave tipo fenda de precisão 2,4mm • Chave adaptadora catracada com cabo • Chave em aço combinada 6mm • Chave em aço combinada 8mm • Chave em aço combinada 10mm • Chave em aço combinada 11mm • Chave em aço combinada 12mm • Chave em aço combinada 13mm • Chave em aço combinada 14mm • Chave em aço combinada 15mm • Chave em aço combinada 17mm • Chave em aço combinada 19mm • Estilete trapezoidal com lâmina de 20mm de largura • Extensor magnético de 5lbs • Extensão de encaixe em aço 1/4" - 3" • Extensão de encaixe em aço 3" - 5" • Extensão em aço, flexível de 4" • Extensão de encaixe em aço 1/2" - 5" • Extensão em aço 10" • Extensão para cabo tipo "T" em aço com encaixe 1/2" • 02 Grampos para marceneiro multiuso com mola de 4" • Chave tipo allen 1,5mm • Chave tipo allen 2mm • Chave tipo allen 2,5mm • Chave tipo allen 3mm • Chave tipo allen 4mm • Chave tipo allen 5mm • Chave tipo allen 6mm • Chave tipo allen 8mm • Chave tipo allen 10mm • Junta universal em aço de 1/4" • Junta universal em aço de 1/2" • Martelo tipo unha com cabo de madeira 27" • Pistola para aplicar cola quente para bastão grosso de 12mm • Régua com 3 níveis, profissional, em alumínio, de 300mm • Trena com corpo emborrachado, com parada automática 5m x 19mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 10mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 11mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 12mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 13mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 14mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 15mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 16mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 17mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 18mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 19mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 20mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 21mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 22mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 23mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 24mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 27mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 30mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 4mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 4,5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 5,5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 6mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 7mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 8mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 9mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 10mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 11mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 12mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 13mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" para vela de 16mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" para vela de 21mm • Adaptador magnético para bits 1/4" de 60mm</p>				
61736	52	Caixa de ferramentas tipo baú em aço com repartições para guardar as ferramentas leves com cadeado. Medida	un	1		

		aproximadas de (aprox. 50x16x15 cm).				
61738	53	Caixa tipo sanfona com 5 gavetas em aço para guardar as ferramentas pesadas com cadeado. Capacidade carga de 20 kg.	un	1		
62747	54	Canhão Par Led; Alimentação: AC 110/240V 50/60Hz; Consumo: 64 Led RGBW de alto brilho; 3W; Ângulo das lentes: 25°,15°,45°; Sinal DMX 512/Auto/Main-follow/Sound; Controle de sensibilidade sonora ajustável; ajustável; Display digital com botões; Estrutura de alumínio para melhor resfriamento; Preto; Proteção; IP22; 8 canais. Referência: Rgb E RGBW. Alça dupla para fixação suspensa ou térrea.	un	4		
11105	55	Carrinho de mão para obra, com roda pneumática, suporta no mínimo 85L, Dimensões da bandeja (LxAxP): 650 x 250 x 920 mm.	un	30		
62526	56	Chave ajustável para porcas, material em aço cromo-vanádio, acabamento fosfotizado, abertura de 24 mm e comprimento de 8".	un	10		
62527	57	Chave ajustável para porcas, material em aço cromo-vanádio, acabamento fosfotizado, abertura de 45 mm e comprimento de 15".	un	4		
51423	58	Chave Allen 1/4"	un	20		
51424	59	Chave Allen 1/8"	un	20		
51426	60	Chave Allen 3/16"	un	20		
51427	61	Chave Allen 3/32"	un	20		
51425	62	Chave Allen 3/8"	un	20		
51428	63	Chave Allen 5/16"	un	20		
51429	64	Chave Allen 5/32"	un	20		
51430	65	Chave Allen 5/64"	un	20		
62959	66	Chave biela 10mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.	un	12		
62960	67	Chave biela 11mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.	un	12		
62961	68	Chave biela 12mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.	un	12		
62962	69	Chave biela 13mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.	un	12		
62963	70	Chave biela 14mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.	un	12		
62964	71	Chave biela 16mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com	un	12		

		sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.				
62965	72	Chave biela 17mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.	un	12		
62966	73	Chave biela 18mm, em aço cromo-vanádio, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno sendo os dois lados sextavados de mesma medida.	un	12		
7684	74	Chave de fenda 1/4 x 6'.	un	15		
3441	75	Chave de fenda 1/4 x 8'	un	15		
3438	76	Chave de fenda 1/8 x 5'	un	15		
7682	77	Chave de fenda 1/8 x 6'.	un	15		
7683	78	Chave de fenda 3/16 x 6'.	un	15		
51421	79	Chave de fenda 5/16 x 8"	un	15		
62528	80	Chave de grifo para tubo, fabricado em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, abertura de 4" e comprimento de 18".	un	3		
33808	81	Chave Grifo 10"	un	10		
51263	82	Chave Grifo 8".	un	10		
50969	83	Chave philips 1/4" x 4"	un	15		
51416	84	Chave philips 1/8" x 6"	un	15		
51418	85	Chave philips 3/16" x 6"	un	15		
62529	86	Cinturão paraquedista/abdominal eletrícista engate automático, confeccionado em fita de poliéster e reunindo: 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola nas costas, para risco de queda; 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; porta ferramentas; almofada de 130 mm para proteção lombar; almofada de 50 mm para proteção das pernas.	un	3		
63145	87	Cola para PVC, adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígidos com alta capacidade de fixação, 175g.	un	80		
61246	88	Compensado laminado naval : 10 mm x 2200 mm x 1600 mm.	un	1		
62530	89	Conjunto de aterramento CAR/CB-36, média tensão, classe 36KV, reunindo: 03 grampos em liga de alumínio, para barramentos verticais, horizontais e vergalhões: 01 bloco em alumínio com 04 terminais para cabos de aterramento até 95 mm ² ; 01 grampo de fixação à terra: 06 metros de cabo de cobre, em PVC transparente, 25 mm ² ; 01 vara de manobra telescópica, triangular, com 5 seções, comprimento estendida de 1.800 mm e recolhida de 600 mm; 01 cabeçote para manobra de chaves; 01 cabeçote para manobra de grampos; 01 metálico para acondicionamento do conjunto.	cj	3		
62921	90	Conversor HMDI-VGA + áudio.	un	4		

64777	91	Cortador de grama, Tipo Monocilindrico, 4 Tempos, refrigerado a ar; Cilindrada (cc) 500; Potência máxima (Hp) 17,5; Rotação 3200; Taxa de compressão 8,0 :1; Combustível Gasolina; Capacidade do tanque (l) 5,7; Capacidade do cárter (l) 1,4; Ignição Eletrônica; Sistema de partida Elétrica; Largura de Corte (mm) 1070; Descarga de Grama Lateral; Transmissão Manual 7 velocidades; Velocidade Frente (Km/h) 0 a 8,8; Velocidade Ré (Km/h) 0 a 2,7; Regulagem de altura 5 posições; Pintura A Pó (Poliéster Polimerizado); Lâminas Aço 1070 temperado. Peso Líquido (Kg) 225; Peso Bruto (Kg) 230. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais. O produto deve ser acompanhado de manual de operação, certificações dos componentes dos produtos ofertados, acessórios, bem como o termo de garantia.	un	4		
62967	92	Cotovelo de cobre 22 mm x 3/4" RM, conforme ABNT - NBR 11720.	un	50		
61251	93	Cruzeta de alumínio fundido com rosca 3/4"	un	2		
62968	94	Curva de 45° longo, para água, 20 mm.	un	30		
62969	95	Curva de 45° longo, para água, 50 mm.	un	25		
62970	96	Desempenadeira de aço dentada, suporte de alumínio cabo de madeira.	un	10		
62971	97	Desempenadeira de aço lisa, suporte de alumínio cabo de madeira.	un	10		
62972	98	Desempenadeira de borracha, cabo de plástico.	un	10		
63146	99	Disco de corte 10" x 1/8" x 5/8" VDR12.	un	500		
56914	100	Disco de corte para lixadeira 7" 5/ 8mm	un	50		
56916	101	Disco de desbaste 7"; furo 7/ 8	un	100		
62973	102	Disco diamantado corte seco e úmido, para serra bosch 100 mm.	un	150		
43064	103	Disco para reposição de recortador de gesso marca OGP, com 12 polegadas de diâmetro, furo central de 1 polegada.	un	3		
56922	104	Dobradiça comum p/portas de 6 furos 3 1/2"	un	100		
7855	105	Eletrodo para solda 2,5mm; Referência 6013.	kg	150		
62922	106	Emenda VGA fêmea x fêmea.	un	4		
62923	107	Emenda VGA macho x macho.	un	4		
47989	108	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	un	500		
47248	109	Escada articulada em alumínio, 12 posições, dobrável em 4 partes, 12 degraus, aprox. 3,85m e 10kg.	un	12		
57117	110	Esmerilhadeira Angular Portátil - Dados Técnicos: Potência: 720 watts// Rotação sem carga: 2800/9300min-1// Disco de desbaste/corte: 4 1/2" (115 mm)// Eixo: M14// Peso: 1,5 kg// 220/230V// Acompanhando: Empunhadora auxiliar (Sem VC), flange, oring, porca redonda, chave de pinos, capa de proteção. Referência: Marca Bosch GWS 7-115 ET Professional, Cod. 0 601 388 5E1 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	2		

63084	111	Espatula 6 cm, cabo de madeira.	un	20		
43476	112	ESTAÇÃO DE SOLDA DIGITAL COM TEMPERATURA CONTROLADA: Display LCD duplo com 3 dígitos cada (precisão de 5%); Resolução 1°C ou 1°F; Potência do ferro: 48W; Tensão 127V ou 220V; Resistência cerâmica; Gabinete Antiestático (ESD); Tensão de alimentação da resistência 24VAC; Temperatura controlada eletronicamente entre 160° e 450°C; Ponta de longa duração fixada através de porca; Ponta aterrada e intercambiável sem parafuso; Ferro de solda aterrado; Chave liga-desliga independente; Dimensões e peso: 195x87x165mm / 2Kg (aprox.); Manual de instruções.	un	4		
22363	113	Fasímetro tipo portátil, classe nível de segurança categoria II de precisão básica 0,05%, escala de medição 600V, indicadores LED para seqüência trifásica, acessórios: manual de instruções, pontas de prova e bolsa para transporte, aplicação indicação de fases abertas.	un	3		
7787	114	Fechadura para móveis, tipo externa, base e cilindro em latão, acabamento superficial cromado, sistema de trava chave, referência 218.	un	500		
17453	115	Fechadura para porta, tipo externa, caixa e trinco em aço, falsa testa, maçaneta alavanca, cilindro e espelho em latão, acabamento superficial cromado, cilindro monobloco oval, 2 chaves com trinco reversível sem desmonta.	un	300		
62531	116	Ferro de solda machadinha, cabo normatizado (NBR 13249), empunhadura de madeira que evita aquecimento, potência de 320W e tensão de 127V.	un	10		
65248	117	Galão com capacidade de 20 Litros, específico para o transporte de combustível, de acordo com a Resolução da ANP N° 41/2013. Fabricado em material Rígido de acordo com a ABNT NBR 15594. Embalagem homologada e certificada pelo Inmetro, com selo na própria embalagem. Certificado do Inmetro impresso deve acompanhar o produto.	un	3		
12642	118	Joelho 45° em PVC soldável 100mm	un	25		
12643	119	Joelho 45° em PVC soldável 40mm	un	25		
12640	120	Joelho 45° em PVC soldável 50mm	un	25		
12641	121	Joelho 45° em PVC soldável 75mm	un	25		
15706	122	Joelho 90° de PVC de 75mm (3') esgoto.	un	25		
61244	123	Joelho 90° de PVC, soldável, 3/4' LR.	un	8		
5068	124	Joelho 90° em PVC de 100mm (4') esgoto.	un	25		
62974	125	Joelho 90° em PVC de 150mm, esgoto.	un	25		
15697	126	Joelho 90° em PVC de 40mm, para esgoto.	un	100		
15707	127	Joelho 90° em PVC de 50mm, para esgoto.	un	80		
62532	128	Jogo de brocas em aço rápido (HSS), fabricado em aço de alta qualidade, ângulo de afiação da ponta de 118°, reunindo 5 peças com medidas: de 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	jg	10		

62533	129	Jogo de brocas para concreto (videa), fabricado em aço carbono de alta qualidade com soldagem especial assegurado que a ponta não se desprenda, reunindo 5 peças com medidas de: 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	jg	10		
62537	130	Jogo de chaves biela tipo L, produzida em aço especial niquelado e cromado, medidas iguais dos dois lados, cabeças de perfil cônico, utilização em porcas e parafusos sextavados, 12 peças sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 mm.	jg	4		
62534	131	Jogo de chaves combinadas com catraca, fabricado em aço temperado cromo vanádio, 16 peças sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm, precisão de 5° no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6° para as chaves de 8 e 9 mm, Surface Drive (evita que a cabeça do parafuso espante), suporte plástico para a acomodação das chaves.	jg	5		
62536	132	Jogo de chaves hexagonais longas, fabricado em aço cromo vanádio de alta resistência, pontas chanfradas para acoplamento rápido, 22 peças sendo 13 chaves em polegadas de medidas: 0,05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8" e 09 chaves em milímetros de medidas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm, suportes plásticos para a acomodação das chaves.	jg	4		
62535	133	Jogo de chaves torx logas tipo "L", fabricado em aço temperado cromo vanádio de alta resistência, 10 peças sendo de tamanhos: T9/ T10/ T15/ T20/ T25/ T27/ T30/ T40/ T45/ T50, suporte plástico para a acomodação das chaves.	jg	5		
63036	134	Jogo de saca pino paralelo com 6 peças.	jg	1		
62538	135	Jogo de serra copo bi-metal em serra dentada para tornar o corte mais rápido e preciso, profundidade de corte de 38mm, bordas de corte de M3 HSS, conjunto composto por 9 peças, sendo: 06 serras copo com diâmetros de: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1.1/8" (29mm), 1.1/2" (38mm), 1.3/4" (44mm), 2.1/4" (57mm); 01 adaptador mandril, 01 mandril 1/4" (9/16~1.3/16); 01 hexagonal 7/16" (1.1/4"~6"), maleta para a acomodação dos acessórios.	jg	6		
63070	136	Kit de chaves combinadas contendo: 1 unidade de cada de 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 1.1/2", 1.1/16", 15/16". Kit de chave Allen contendo: 1 unidade de cada de 1,5mm longa, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 1/8". Jogo de chave Torx T10 a T40, chave teste. 1 unidade de cada 1/8"x6", 3/16"x6", 1/4"x6". Chave Phillips 1/8"x3 cromo vanadium. Motoesmeril industrial 6" 0.5 CV (110V). Microretifica 115V. Kit de brocas aço rápido contendo: 1 unidade de 1,5mm, 2,0mm, 2,5mm, 3,0mm, 4,0mm, 5,0mm, 6,0mm. Arco de serra 12. Serra manual ar. Metal, martelo unha 27 mm, trena standard 3m com trava, chave ajustável 12" fosfatizada. Trincha de 1 e de 1.1/2. Caixa para ferramentas sanfona 5 gavetas. 50x20x21cm. Alicate Universa I 8. Alicate Bico Chato 6". Alicate Desencapador Automático. Lanterna Spot.	kit	1		
63037	137	Kit de ferramentas contendo: 03 grosas (lima para desbastar madeira), (03 modelos diferentes, 01 reta, 01 redonda e 01 meio arredondada tipo meia cana tamanho aprox: 28 cm total com o cabo e 20 cm a parte de metal) e Contém 40 peças para Tratamento industrial; Resistente a ferrugem; Com superfícies polidas, facilita a remoção de lascas; - 01 Vira macho longo; - 01 Vira macho tipo T; - 01 Porta tarraxa; - 01 Chave de fenda; - 01 Medidor de roscas; - 01	kit	1		

		Estojo; - 17 tarraxas e 17 macho: :: 3 x 0,5 – 3 x 0,6 – 4 x 0,7 – 4 x 0,75 – 5 x 0,8 – 5 x 0,9 – 6 x 0,75 – 6 x 1,0 – 7 x 0,75 – 7 x 1,0 – 8 x 1,0 – 8 x 1,25 – 10 x 1,25 – 10 x 1,5 – 12 x 1,5 – 12 x 1,75 – 1/8 NPT-27.			
43600	138	Lâmina para arco de serra. Serrinha manual - lâmina de serra bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste, grande durabilidade com o uso). Comprimento: 12" (300 mm). Largura: 1/2" (12,7 mm). Pacote com 20 unidades.	pct	50	
43468	139	Lixadeira Metalografica Manual, por via úmida. Fornecida com área de lixamento em forma de quatro pistas com 275 x 50mm, sistema de aspersão e drenagem de água, mangueiras com abraçadeiras.	un	6	
6701	140	Lona plástica preta, 8m de largura (Bobina/rolo 100 metros).	rl	10	
13087	141	Luva azul de 1/2' L/R (cola/rosca).	un	30	
5934	142	Luva azul de 3/4' L/R (água)	un	30	
56956	143	Luva de borracha anti-derrapante, cano curto, 2 mm de espessura, tamanho M	par	50	
62975	144	Luva de borracha para lavar material (tamanho 'G'). Par.	par	200	
47174	145	Luva de borracha para lavar material (tamanho 'P'). par	par	200	
62976	146	Luva de cobre passante , bitola 22mm, conforme ABNT - NBR 11720	un	50	
57055	147	Luva de correr em PVC para tubo de 100 mm, para esgoto.	un	25	
62977	148	Luva de correr em PVC para tubo de 40 mm, para esgoto.	un	25	
62978	149	Luva de correr em PVC para tubo de 50 mm, para esgoto.	un	25	
57208	150	Luva de correr pvc para tubo de 75mm, para esgoto	un	25	
62979	151	Luva de redução em PVC branco, 1/2' – 3/ 4'.	un	25	
62980	152	Luva de redução soldável, esgoto, branca, 100 x 75.	un	25	
62981	153	Luva de redução soldável, esgoto, branca, 75x50.	un	25	
62540	154	Luva de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 0 – 5,0 kV, comprimento 14", tamanho 10", com CA (Certificado de Aprovação), segundo especificações da norma NBR 10622.	par	4	
62541	155	Luva de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2 – 20,0 kV, comprimento 14", tamanho 10", com CA (Certificado de Aprovação), segundo especificações da norma NBR 10622.	par	4	
17473	156	Mandril para furadeira de alta e baixa rotação tamanho 1/2" , 1,5 - 13mm - 1/2 – NF.	un	10	
62982	157	Mandril para furadeira de alta e baixa rotação tamanho 5/8" - 16mm.	un	10	
22697	158	Mangueira de jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 pol, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25m, cor cristal, com esguicho.	un	150	
57083	159	Marreta sextavada, 500g, com cabo.	un	5	
43512	160	Martelo de geólogo para rocha ígnea: Martelo c/ pontiaguda c/ cabo revestido de nylon e vinil forjado em aço cabeça	un	10	

		e o cabo não são encaixados muito menos soldados.			
43511	161	Martelo de geólogo para rocha sedimentar: Martelo com ponta achatada com cabo revestido em nylon e vinil forjado em aço cabeça e o cabo não são encaixados muito menos soldados.	un	10	
18744	162	Massa plástica. Validade de 90 dias.	emb	100	
63045	163	Mini Retífica elétrica 127 V, com maleta, velocidade variável 5000 a 35000, corpo emborrachado. Interruptor liga desliga com 10 níveis de velocidade, motor universal com rolamento de esferas, escovas de carvão substituíveis. Acessórios: 2 Escarradores; 4 Discos de corte; 3 Discos de corte com fibra de vidro; 1 Broca multiuso; 1 Rebolo; 2 Pontas paralelas: 1 Ponta cônica; 1 Escova de cerdas; 1 Escova de aço de carbono; 9 Tubos de lixa; 6 Discos de lixa; 1 Broca 3,2mm; 1 Haste adaptadora e 1 pinça de 3/32; + Estojo de Armazenamento +Eixo flexível+Empunhadura Auxiliar +Guia de Corte Multiuso+Miniestojo de Acessórios+Chave.	un	1	
62542	164	Moto esmeril de bancada, potência de 370 W (1/2 hp), frequência de 60 Hz, tensão de 127 V, rotação em vazio de 3400 RPM, capacidade do rebolo: Ø externo de 150mm; Ø interno: 12,7 mm; espessura: 210 mm, reunindo: 02 discos de desbaste (150mm); 02 proteções contra fagulhas; 02 suportes de trabalho; 01 conjunto de flanges.	un	3	
47755	165	Motoesmeril de bancada com as seguintes especificações ou superior: Potencia: 250W. Velocidade: 3000rpm. Protetor visual. Rebolo 8" Garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	1	
61253	166	Níple de PVC com rosca 3/4"	un	25	
7797	167	Niple em PVC branco, 1/2' R/R (rosca e rosca).	un	25	
62543	168	Nível laser com nivelador GNP - L55 para alinhamento de superfícies, comprimento de 24 cm, peso de 255 g e funcionamento com duas pilhas AAA.	un	10	
33187	169	Parafusadeira/furadeira de 0 a 450/1450 rpm, 13mm a 28mm, com mandril sem chave 1,5 a 13mm, peso (c/ bateria) 1,5kg, bateria 13 Ah LI-115, Máximo í de parafusos 7mm, Máx. tor- que duro / leve 50/15 Nm, 1 carregador multi-charger de 60' AL, 1820 CV, 2 baterias 14,4 V-LI Compact, 1,3 Ah, ma- leta de transporte. Garantia mínima 12 meses.	un	1	
42630	170	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 3,9x22mm	un	6000	
42631	171	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 3,9x25mm	un	6000	
42632	172	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 3,9x32mm	un	6000	
56960	173	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,2x22	un	6000	
42633	174	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,2x25mm	un	6000	
42634	175	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,2x32mm	un	6000	
42635	176	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,2x38mm	un	6000	
56961	177	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,8x22mm	un	6000	
56962	178	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,8x25mm	un	6000	

56963	179	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,8x32mm	un	6000		
42636	180	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,8x38mm	un	6000		
42637	181	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 4,8x45mm	un	6000		
56964	182	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 5,5x22mm	un	6000		
56965	183	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 5,5x25mm	un	6000		
56966	184	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 5,5x32mm	un	6000		
56967	185	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 5,5x38mm	un	6000		
56968	186	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 5,5x45mm	un	6000		
56969	187	Parafuso auto-atarrachante cabeça chata – zincado – Fenda cruzada 5,5x50mm	un	6000		
56970	188	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,2x22mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56971	189	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,2x25mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56972	190	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,2x32mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56973	191	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,2x38mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56974	192	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,8x22mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56975	193	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,8x25mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56976	194	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,8x32mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56977	195	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 4,8x38mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56978	196	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 5,5x22mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56979	197	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 5,5x25mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56980	198	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 5,5x32mm - Fenda cruzada.	un	6000		
56981	199	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 5,5x38mm - Fenda cruzada.	un	6000		
52139	200	Parafuso em latão com bucha tipo S tamanho 10 mm utilizada para fixação de vaso sanitário, pias e tanques.	un	50		
62983	201	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 10, comprimento 100 mm, zincado.	un	1000		
62984	202	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 10, comprimento 40 mm, zincado.	un	1000		
62985	203	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 10, comprimento 45 mm, zincado.	un	1000		
62986	204	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 10, comprimento 50 mm, zincado.	un	1000		
62987	205	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 10, comprimento 60 mm, zincado.	un	1000		
62988	206	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 6, comprimento 100 mm, zincado.	un	1000		
62989	207	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 6, comprimento 40 mm, zincado.	un	1000		

62990	208	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 6, comprimento 45 mm, zincado.	un	1000		
62991	209	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 6, comprimento 50 mm, zincado.	un	1000		
62992	210	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 6, comprimento 60 mm, zincado.	un	1000		
62993	211	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 8, comprimento 100 mm, zincado.	un	1000		
62994	212	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 8, comprimento 40 mm, zincado.	un	1000		
62995	213	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 8, comprimento 45 mm, zincado.	un	1000		
62996	214	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 8, comprimento 50 mm, zincado.	un	1000		
62997	215	Parafuso sextavado rosca inteira, bitola 8, comprimento 60 mm, zincado.	un	1000		
62998	216	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 10, comprimento 100 mm, zincado.	un	1000		
62999	217	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 10, comprimento 40 mm, zincado.	un	1000		
63000	218	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 10, comprimento 45 mm, zincado.	un	1000		
63001	219	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 10, comprimento 50 mm, zincado.	un	1000		
63002	220	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 10, comprimento 60 mm, zincado.	un	1000		
63003	221	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 6, comprimento 100 mm, zincado.	un	1000		
63004	222	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 6, comprimento 40 mm, zincado.	un	1000		
63005	223	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 6, comprimento 45 mm, zincado.	un	1000		
63006	224	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 6, comprimento 50 mm, zincado.	un	1000		
63007	225	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 6, comprimento 60 mm, zincado.	un	1000		
63008	226	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 8, comprimento 100 mm, zincado.	un	1000		
63009	227	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 8, comprimento 40 mm, zincado.	un	1000		
63010	228	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 8, comprimento 45 mm, zincado.	un	1000		
63011	229	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 8, comprimento 50 mm, zincado.	un	1000		
63012	230	Parafuso sextavado rosca parcial, bitola 8, comprimento 60 mm, zincado.	un	1000		
63074	231	Parafuso sextavado, zincado, rosca soberba, 1/4x50.	un	1000		
63075	232	Parafuso sextavado, zincado, rosca soberba, 1/4x60.	un	1000		
63076	233	Parafuso sextavado, zincado, rosca soberba, 1/4x70.	un	1000		
63013	234	Parafuso sextavado, zincado, rosca soberba, 3,8x60.	un	1000		
14098	235	Picareta ponta e pá larga, com cabo.	un	5		

15718	236	Pistola aplicadora para bisnaga de silicone 300g	un	50		
61250	237	Plug de PVC 3/4" com rosca	un	25		
63014	238	Pneu para Carrinho de Mão 3,25/3000 x 8 Polegadas, com câmara de ar.	un	15		
63015	239	Porca borboleta 1/2, de aço cromado.	un	100		
63016	240	Porca borboleta 1/4, de aço cromado.	un	100		
63017	241	Porca borboleta 3/8, de aço cromado.	un	100		
63018	242	Porca borboleta 5/16, de aço cromado.	un	100		
63019	243	Porca borboleta 5/8, de aço cromado.	un	100		
56996	244	Prego com cabeça 10x10	kg	15		
56997	245	Prego com cabeça 12x12	kg	15		
56998	246	Prego com cabeça 15x15	kg	15		
56999	247	Prego com cabeça 17x21	kg	15		
57000	248	Prego com cabeça 20x30	kg	15		
57002	249	Prego sem cabeça 10x10	kg	15		
25242	250	Prego sem cabeça 12 x 12.	kg	15		
57004	251	Prego sem cabeça 15x15	kg	15		
57006	252	Prego sem cabeça 17x21	kg	15		
11063	253	Redução em PVC de 50mm x 40mm, soldável, para esgoto.	un	20		
61748	254	Régua de nível com 45°, 90° e 180°.	un	1		
63029	255	Retífica para CP de rocha e concreto horizontal para CPs 10x20cm, 15x30cm e 5x10cm, automática, com descida e retorno pneumático e automático do disco diamantado, com sistema de proteção para o motor e sistema de entrada de água para refrigeração do disco. Sistema de fixação do CP pneumático. Acompanha rebolo diamantado. NBR 12767, NBR 10906, NBR 8045, NBR 7680, NBR 5738, NBR 15845; DNERME046. Motor trifásico 220V, pelo menos 3 hp, Potência de 2200W.	un	1		
62193	256	Saboneteira ou Dispenser para sabonete líquido e álcool gel. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Design moderno. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Sistema com reservatório para abastecer. Espaço interno, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Medidas aproximadas: Reservatório para abastecimento de até 400ml Dimensões: 87mm de profundidade 85mm de largura 190mm de altura	un	500		

63020	257	Selante poliuretano monocomponente cinza PU 420g base de poliuretano alifático, monocomponente isento de solventes, de consistência tixotrópica. Quando devidamente curado confere um selante flexível com dureza shore 25, para usos internos e externos.	fco	300		
62539	258	Serra copo diamantada, cano 1.1/2", altura do corpo de 43 mm, altura da camada diamantada de 7,0 mm, espessura da camada diamantada de 2,5 mm, corte seco ou refrigerado, rotação máxima de 3.000 RPM, diâmetro de 53 mm.	un	6		
57126	259	Serra Mármore – Dados Técnicos: Potência: 1450 W// Rotação: 12000 rpm// Capacitação do disco: 125 mm// Máx.prof.de corte: 40 mm// Placa base removível: não// Placa base c/ajuste ângulo até 45°: sim// Placa base com entrada para guia paralelo: sim// Peso: 2,7 kg// 115/127 V caixa (sem disco). Referência: Marca Bosch GDC 14-40 Premium ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	3		
63021	260	Tê de cobre com RF central 22 mm x 3/ 4' x 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	50		
63022	261	Tê de cobre de 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	50		
15700	262	Tê de PVC azul (c/ rosca metálica) LR, com redução de 3/4'x 1/2'.	un	25		
62544	263	Terrômetro Digital MRT-300 com display de cristal líquido LCD de 3 ½ dígitos, para faixas de 0 a 20 Ohms, 0 a 200 Ohms e 0 a 1000 Ohms, tensão suportada de 1500V AC, escala de tensão de aterramento de 0 a 30 V, resolução de 0,1V, equipamento nas dimensões de 150 x 100 x 70 mm e peso de cerca de 680g.	un	3		
62521	264	Tesoura corta vergalhão, comprimento 24", lâminas temperadas em aço de alta resistência, cabos pintados e com empunhaduras plásticas ergonômicas.	un	4		
51441	265	Tesoura funileiro 12" para cortar chapas de aço e alumínio	un	3		
63023	266	Torneira esfera jardim cromada 1/ 2 x 3/4.	un	300		
27457	267	Trena em aço, largura da lâmina 20 mm, enrolamento automático, comprimento 5 metros.	un	50		
13024	268	Trincha média, 1 1/2', corpo de madeira cerdas em nylon.	un	100		
7810	269	Trincha média, 1', corpo de madeira cerdas em nylon.	un	100		
7808	270	Trincha média, 1/2', corpo de madeira cerdas em nylon.	un	150		
7811	271	Trincha média, 2', corpo de madeira cerdas em nylon.	un	80		
7812	272	Trincha média, 3', corpo de madeira cerdas em nylon.	un	50		
7809	273	Trincha média, 3/4', corpo de madeira cerdas em nylon.	un	120		
11033	274	Tubo de PVC para esgoto, 100mm, barra com 6m.	un	100		
6805	275	Tubo de PVC para esgoto, 150mm, barra com 6m.	un	50		
11034	276	Tubo de PVC para esgoto, 40mm, barra com 6m.	un	100		
57128	277	Tubo de PVC para esgoto, 50mm, barra com 6m.	un	100		

13072	278	Tubo de PVC para esgoto, 75mm, barra com 6m.	un	100		
61985	279	Tubo de PVC roscável de 1/2" (com parede reforçada) - barra de 6 metros. Cor: Branca.	un	1		
63147	280	Tubo de PVC soldável 20mm (barra com 6 metros) - água.	un	200		
63149	281	Tubo de PVC soldável 25mm (barra com 6 metros) - água.	un	400		
13070	282	Tubo de PVC soldável 3/4' (barra c/ 6m) - água.	un	2		
63148	283	Tubo de PVC soldável 60mm, (barra com 6 metros) – água.	un	100		
17035	284	Tubo de PVC, 50mm, soldável, barra com 6m (água).	un	100		
57067	285	Tubo soldável para água de 20 mm.	un	500		
62525	286	Vara manobra telescópica, com seção triangular, fibra de vidro, cabeçote com encaixe universal em liga de cobre, diâmetro externo 38 mm, punho de borracha, conexão por pinos elásticos em liga de cobre e mola em aço inox, 5 seções, com 6.420 mm (estendido) e 1.590 (recolhidp), para retirar, repor, ligar e desligar o tubo porta-fusível de chaves automáticos e chave faca, acondicionado em bolsa de lona.	un	3		
VALOR TOTAL == >						

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2014

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- Para os itens **12, 16, 89, 113, 164, 168 e 263**, os equipamentos deverão obedecer as normas vigentes, conforme suas descrições.
- Para o item **91**, a contratada deverá fornecer manual de operação, certificações dos componentes dos produtos ofertados, acessórios, bem como o termo de garantia.
- A descarga dos materiais é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora do serviço, bem como todo equipamento necessário.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **(**)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. **(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).**

UNREAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.008228/2014-44

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.008228/2014-44	Departamento de Serviços Gerais	José Antônio Ramos
23087.008239/2014-24	Campus Avançado de Poços de Caldas – MG	Rodrigo Sampaio Fernandes
23087.007118/2014-65	Campus Avançado de Poços de Caldas – MG	Maria de Fátima Rodrigues Sarkis
23087.009666/2014-20	Campus Avançado de Poços de Caldas – MG	Rodrigo Sampaio Fernandes
23087.009444/2014-15	Faculdade de Odontologia	Prof. Dr. Mânio de Carvalho Tibúrcio
23087.009329/2014-32	ICN	Ronaldo Luiz Mincato
23087.005932/2014-45	PROEXT	Maria de Fátima Sant’Ana
23087.006819/2014-87	ICT	Gael Yves Poirier
23087.007039/2014-54	Departamento de Serviços Gerais	José Antônio Ramos
23087.000664/2014-75	Departamento de Serviços Gerais	José Antônio Ramos
23087.006801/2014-85	PROEXT	Meire Izabel de Araújo

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

As unidades e departamentos requisitantes necessitam da aquisição de materiais de construção, hidráulica, ferramentas, ferragens e manutenção elétrica para atendimento das demandas da UNIFAL-MG.

Justifica-se a aquisição para atender as necessidades das oficinas no atendimento das unidades da UNIFAL-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de construção, hidráulica, ferramentas, ferragens e manutenção elétrica, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 280.414,89** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

2.1. Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1.1. Local e horário para entrega: Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4.1.2. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.2. O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para os itens **12, 16, 89, 113, 164, 168 e 263**, os equipamentos deverão obedecer as normas vigentes, conforme nas suas descrições.

6.2. Para o item **91**, a contratada deverá fornecer manual de operação, certificações dos componentes dos produtos ofertados, acessórios, bem como o termo de garantia.

6.3. Os equipamentos deverão ter manual de instrução em Português e termo de garantia com no mínimo 12 meses.

6.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para fornecer os materiais, objeto deste termo de referência; O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

6.5. Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG.

6.6. Para comprovação de qualidade e especificação, a UNIFAL-MG poderá solicitar amostra dos itens licitados bem como as certificações do fabricante.

6.7. Todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte e o prazo máximo para solução das pendências é de até 10 dias úteis.

6.8. A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora do serviço, bem como todo equipamento necessário.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 21 de outubro de 2014.

UNIFAL-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2014

PROCESSO Nº 23087.008228/2014-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2014

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2014, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2014, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 088/2014 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais de construção, hidráulica, ferramentas, ferragens e manutenção elétrica, para atender as demandas da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme edital.
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) Local e horário para entrega: Almoarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 20 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

i) decretação de falência;

j) dissolução da sociedade;

k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2014.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: